



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.558/2010**

**DATA: 21/07/2010**

**SÚMULA: Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente **LEI**:

**Art. 1.º** - Ficam criadas vagas, no quadro geral permanente, da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, as quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

## **Grupo Ocupacional – Semi Profissional**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>
Técnico Financeiro	03	40h

**Parágrafo Único** - A descrição dos cargos está contemplada no Anexo XIII e a remuneração no Anexo XIV da Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal